

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DA RECUPERANDA

ALEXANDRE
MONTES



MARÇO/2024

PROCESSO Nº

5001609-48.2023.8.13.0499



Utilize o QrCode para acessar nosso portal.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	3
PRINCIPAIS ATOS DO PROCESSO.....	4
RESUMO DA EVOLUÇÃO PROCESSUAL.....	5
HISTÓRICO DA RECUPERANDA.....	6
ANÁLISE FINANCEIRA – BALANÇO PATRIMONIAL.....	7
ENDIVIDAMENTO TOTAL.....	21
ANÁLISE FINANCEIRA – RESULTADO DO PERÍODO.....	22
RESPOSTAS AOS REQUERIMENTOS.....	25
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PENDENTES.....	29
REQUERIMENTOS 03/2024.....	30
CONCLUSÃO.....	31

Perdões/MG, 24 de março de 2025.

MM. Juiz da Vara Única da Comarca de Perdões - MG,

Em atendimento à norma inserida nas alíneas "a" e "c", do artigo 22, da Lei 11.101/05, a Administradora Judicial, Inocência de Paula Sociedade de Advogados, aqui representada por seu sócio, Dr. Dídimio Inocência de Paula, auxiliado pelo Perito Contador nomeado judicialmente, Dr. Victor Matheus Sudário Dias, vem, à Presença de V.Exa. apresentar o Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda, **relativo ao mês de março/2024**, subsidiado nas informações contábeis, financeiras e econômicas do Recuperando Alexandre Montes.

Necessário pontuar que as informações contábeis e financeiras analisadas no presente documento são de responsabilidade do Recuperando, que responde por sua veracidade e exatidão.

Informa-se que as Demonstrações Financeiras do Recuperando não são auditadas por profissionais independentes, em consonância com o art. 3º da Lei nº 11.638/2007.

A Administradora Judicial se coloca à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

INOCÊNCIA DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Administradora Judicial
Dídimio Inocência de Paula
OAB/MG 26.226



PRINCIPAIS ATOS DO PROCESSO

No dia 30 de agosto de 2023 o empresário individual Alexandre Montes, ajuizou pedido de Recuperação Judicial, conforme se verifica do ID nº 9907560352.

O MM. Juiz proferiu despacho inicial, inserido no ID nº 9909445997, em 01/09/2023, por meio do qual foi deferido o pedido de Recuperação Judicial e nomeada como Administradora Judicial a Sociedade Inocêncio de Paula Advogados, representada por Dídimo Inocêncio de Paula.

O Edital relativo ao §1º do art. 52 da Lei 11.101/2005 contendo a lista de credores apresentada pela Recuperanda foi disponibilizado no DJE de 05/10/2023 e publicado dia 06/10/2023.

O Edital relativo ao art. 53, parágrafo único, c/c art. 55 foi disponibilizado no DJE de 06/12/2023, ao ID nº 10189306487.

A Lista de Credores apresentada pela Administradora Judicial nos termos do §2º art. 7º foi inserida no ID nº 10133535723 a 10133554591, com as notas explicativas acerca das divergências/habilitações apresentadas pelos credores.

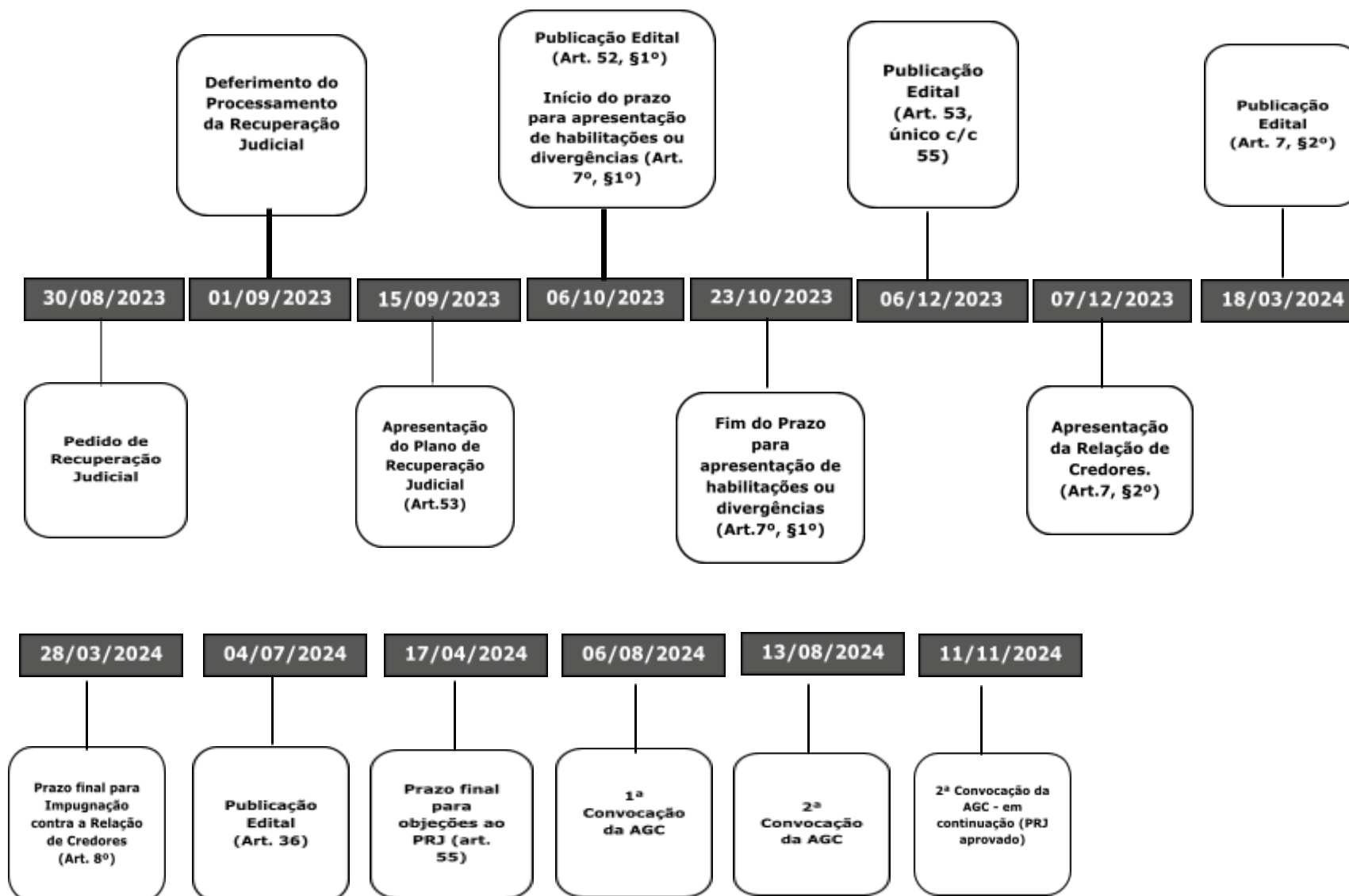
O Edital relativo ao §2º do art. 7º, contendo a lista de credores apresentada pela Administradora Judicial foi disponibilizado no DJE de 15/03/2024 e publicado no dia 18/03/2024.

Foi disponibilizado no DJE de 03/07/2024 e publicado em 04/07/2024 o Edital de convocação da Assembleia Geral de Credores Presencial agendada para os dias 06/08/2024 (em primeira convocação) e 13/08/2024 (em segunda convocação), a serem realizadas às 10h30min, com início do credenciamento dos credores às 09h30min. O conclave será realizado em plataforma virtual indicado pela Administradora Judicial na manifestação de ID nº 10232160815.

Em 06/08/2024, foi realizada Assembleia Geral de Credores da Recuperanda, na modalidade virtual, em primeira convocação, contudo, nos termos do §2º do art. 37 da lei 11.101/2005, não houve quórum suficiente para a instalação, razão pela qual houve a necessidade de se realizar a AGC em 2ª convocação, no dia 13/08/2024.

Em 13/08/2024, foi realizada Assembleia Geral de Credores da Recuperanda, na modalidade virtual, em segunda convocação, na qual foi aprovado pela maioria dos presentes, na forma do art. 42 da Lei 11.101/2005, a suspensão da AGC até o dia 11/11/2024, ocasião em que serão retomados os trabalhos, em ambiente exclusivamente virtual, credenciamento de 09h30min às 10h30min e início da assembleia às 10h30min.

RESUMO DA EVOLUÇÃO PROCESSUAL



O empresário individual Alexandre Montes iniciou suas atividades em 2012, na cidade de Cana Verde/MG, quando seu sócio administrador, Sr. Alexandre Montes, possuía uma pequena garagem, com apenas dois funcionários, e tinha como principal atividade o transporte de carga rodoviária de cimento e outros produtos.

Informa que ao longo dos anos a sociedade empresária se aperfeiçoou e expandiu, sendo necessário o aumento de sua estrutura, com aquisição de novos veículos e funcionários. Ainda, que entre os anos de 2018 e 2022 referida empresa cresceu exponencialmente.

Sobre a sua crise financeira, relata que as dificuldades econômicas começaram ainda no ano de 2019, em razão do valor do frete reduzido e da necessidade de aquisição de veículos para sua frota.

Alega que as sucessivas crises experimentadas em solo nacional, que piorou durante a pandemia da COVID-19, também contribuíram para o seu endividamento, em decorrência da alta inadimplência de alguns clientes, elevada carga tributária do mercado interno, alta do preço dos pneus e aumento do preço dos combustíveis.

Sustenta que, ante o seu endividamento, a crise pandêmica e a escassez de mão de obra, passou a sofrer com prejuízos, salientando que, atualmente, possui uma frota de 04 placas, empregando cerca de 04 funcionários diretos e diversos indiretos, aduzindo possuir capacidade operacional de retomar sua atuação no mercado, para, então, promover o reequilíbrio do fluxo de caixa, gerar empregos e soerguer-se, que só será bem sucedido com o deferimento do processamento da sua Recuperação Judicial.

ANÁLISE FINANCEIRA – BALANÇO PATRIMONIAL

Apresenta-se a posição patrimonial do ativo e do passivo da Recuperanda em **31/03/2024**, elaborado com base nas demonstrações financeiras fornecidas pela Recuperanda:

ATIVO - EM R\$						MODIFICADO	
GRUPO PATRIMONIAL	mar-24	V%	fev-24	V%	H%	fev-24	H%
Circulante	199.707	44%	206.916	19%	-3%	199.707	0%
Disponibilidades	9.155	2%	16.363	2%	-44%	9.155	0%
Clientes	190.553	42%	190.553	18%	0%	190.553	0%
Não Circulante	249.750	56%	860.243	81%	-71%	249.750	0%
Realizável a Longo Prazo	-	0%	284.243	27%	-100%	-	0%
Imobilizado	249.750	56%	576.000	54%	-57%	249.750	0%
TOTAL DO ATIVO	449.457	100%	1.067.159	100%	-58%	449.457	0%

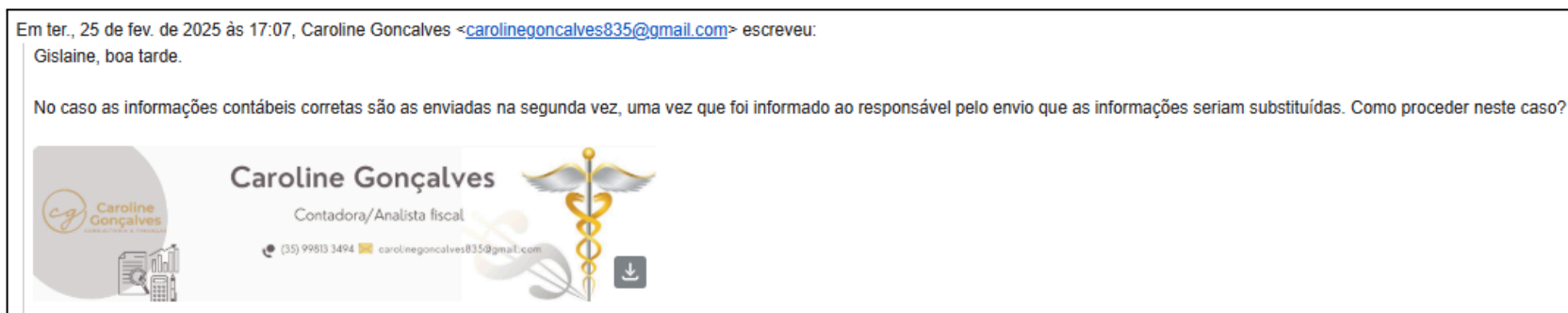
PASSIVO - EM R\$						MODIFICADO	
GRUPO PATRIMONIAL	mar-24	V%	fev-24	V%	H%	fev-24	H%
Circulante	899.842	200%	1.017.663	95%	-12%	891.192	-1%
Fornecedores	405.712	90%	407.812	38%	-1%	405.712	0%
Empréstimos e Financiamentos	327.904	73%	357.349	33%	-8%	327.904	0%
Obrigações Sociais e Trabalhistas	93.923	21%	183.951	17%	-49%	85.272	-9%
Obrigações Tributárias	72.303	16%	68.550	6%	5%	72.303	0%
Não Circulante	2.753.996	613%	3.030.071	284%	-9%	2.753.996	0%
Empréstimos e Financiamentos	784.751	175%	3.030.071	284%	-74%	784.751	0%
Recuperação Judicial em andamento	1.969.246	438%	-	0%	100%	1.969.246	0%
Patrimônio Líquido	(3.204.381)	-713%	(2.980.575)	-279%	8%	(3.195.731)	0%
Capital Social	20.000	4%	20.000	2%	0%	20.000	0%
Prejuízos Acumulados	(2.418.541)	-538%	(2.189.365)	-205%	10%	(2.418.541)	0%
Prejuízos Acumulado do Período	(8.650)	-2%	(14.020)	-1%	-38%	-	-100%
Ajustes de Exercícios Anteriores	(797.190)	-177%	(797.190)	-75%	0%	(797.190)	0%
TOTAL DO PASSIVO	449.457	100%	1.067.159	100%	-58%	449.457	0%

A análise financeira foi efetuada de acordo com as informações relativas ao mês de **março de 2024**, prestadas pela Recuperanda de forma comparativa ao período anterior.

Em que pese as análises, verificou-se que a recuperanda efetuou modificações nos saldos dos documentos apresentados para o RMA do mês de **fevereiro/2024** conforme destacado acima em vermelho prejudicando assim a verificação comparativa da evolução da situação financeira e econômica da recuperanda, impactando no patrimônio líquido no total de R\$ 215 mil.

Deste modo, solicita-se que a Recuperanda preste esclarecimento a respeito da modificação dos saldos bem como não promova alterações na documentação após serem entregues à Administração Judicial.

Cabe ressaltar que a Recuperanda protocolou os documentos contábeis referente ao mês de março de 2024 em 18/11/2024, com o intuito de subsidiar a elaboração deste Relatório Mensal de Atividades (RMA). Contudo, esses documentos foram alterados e reenviados nos autos dia 19/11/2024, sendo considerado para este relatório os documentos mais recentes conforme informado pela Recuperanda.



Os documentos apresentados foram apenas Balancete de verificação e folhas de pagamento, restando pendentes as demais documentações elencadas na lista apresentada pela AJ.

Embora tenha sido solicitado os documentos contábeis diversas vezes, por email e também nos autos do processo, a Recuperanda apresentou documentação incompleta. Em 27/02/2025 foi reforçado via email a solicitação de envio de documentos essenciais pendentes. A Recuperanda retornou em 14/03/2025, encaminhando os seguintes documentos: Balancete acumulado do período, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados, Razão analítico, além das Provisões de férias e 13º salário.

C

Contabil02 Inocencio

para Caroline, alexandremontes2016, thalitamontanha, Contabil01, contabil03, Marcus, contabil04, mim, Rogeston ▾

27 de fev. de 2025, 16:14

Prezados, boa tarde.

Em atenção ao relato, informamos que iremos considerar os balancetes apresentados nos autos de 19/11/2024.

No entanto, esclarecemos que permanecem pendentes os seguintes documentos, conforme detalhado no quadro anteriormente enviado:

- Balancetes acumulados de janeiro a março de 2024.
- Balancetes acumulados de janeiro a abril de 2024.
- Balancetes acumulados de janeiro a maio de 2024.
- Balancetes acumulados de janeiro a junho de 2024.
- Balancetes acumulados de janeiro a julho de 2024.
- Balancetes acumulados de janeiro a agosto de 2024.
- Balancetes acumulados de janeiro a setembro de 2024.
- Balancetes acumulados de janeiro a outubro de 2024.
- Balancetes acumulados de janeiro a novembro de 2024.
- Balancetes acumulados de janeiro a dezembro de 2024.

Além disso, seguem as pendências adicionais:

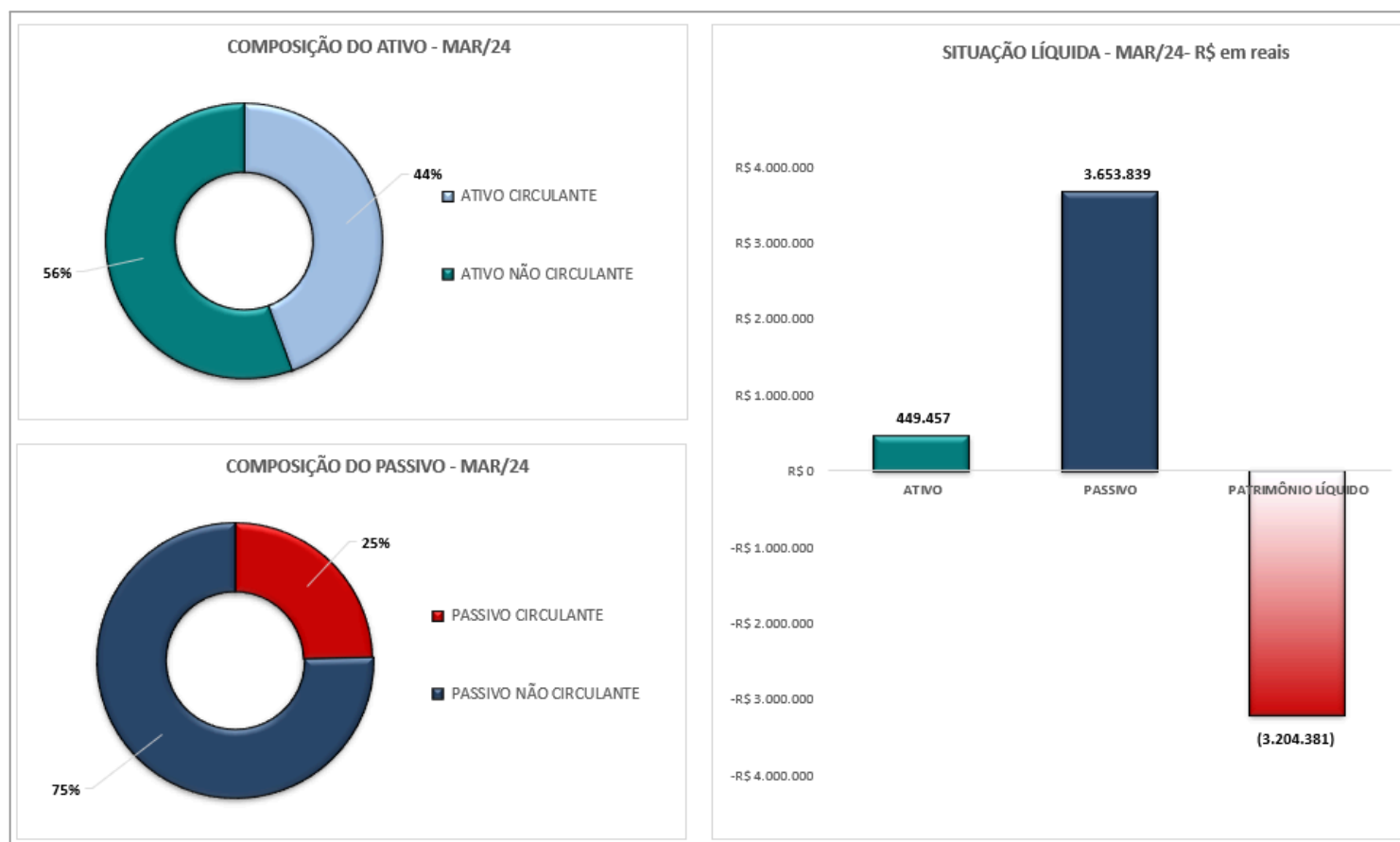
- **Balancetes analíticos mensais** (no formato Excel, sem encerramento contábil) assinados pelo contador, referentes aos meses de novembro e dezembro de 2024 e janeiro de 2025.
- **Razão contábil analítico** (mensal, no formato Excel), dos meses de março de 2024 a janeiro de 2025. *Lembramos que esses documentos não foram anexados nos autos em 19/11/2024.*
- **Balanco patrimonial do mês**, assinado pelo contador e administrador, referente aos meses de março a dezembro de 2024 e janeiro de 2025.
- **Demonstração de resultado do mês**, assinada pelo contador e administrador, referente aos meses de março a dezembro de 2024 e janeiro de 2025.
- **Demonstração do fluxo de caixa contábil (DFC)**, assinada pelo contador e administrador, referente aos meses de janeiro de 2024 a janeiro de 2025.
- **SEFIP** (recibos de transmissão e relatório de empregados - RE) ou **relatórios dos empregados do FGTS Digital**, referentes aos meses de janeiro de 2024 a janeiro de 2025.
- **Relatório analítico e sintético de provisão de férias e 13º salário**, referente ao período de março de 2024 a janeiro de 2025.

Aguardamos o envio desses documentos até o dia 14/03/2025.

Para subsidiar a elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades são essenciais as demonstrações contábeis como os Balancetes, Balanços, DRE, livro razão e folhas de pagamento.

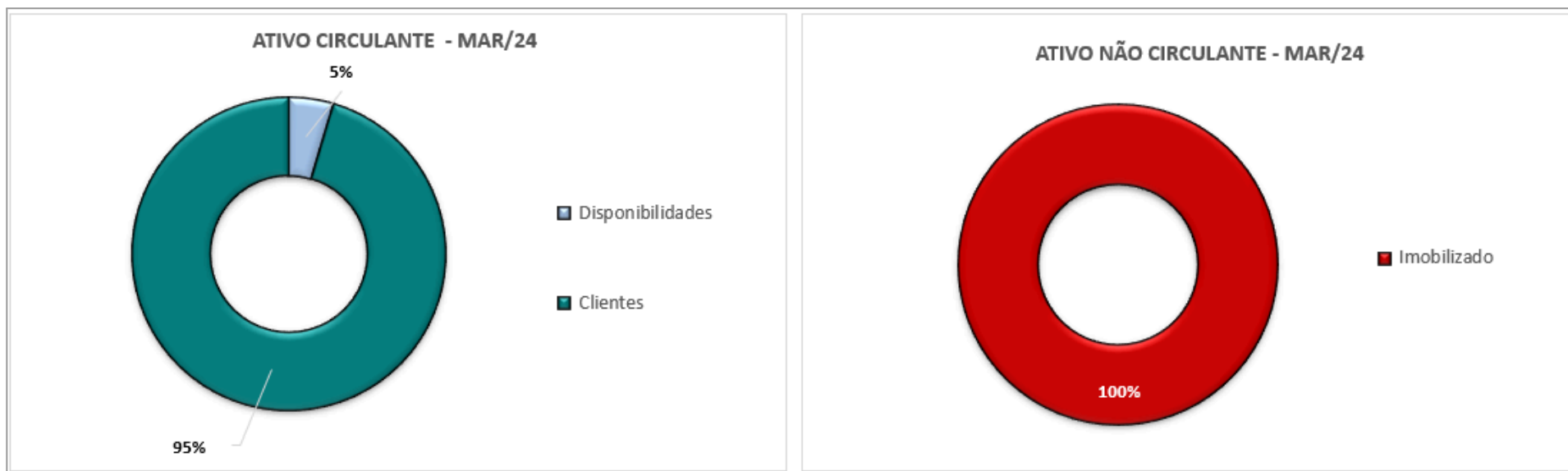
Patrimônio Líquido

Na análise gráfica, é possível verificar que os valores totais exigíveis a título de dívidas, de longo e curto prazo, são superiores ao total do ativo circulante e não circulante. Tal situação demonstra que o passivo está a descoberto, ou seja, os saldos do Passivo são maiores que os saldos do Ativo. Além disso, após o encerramento do Balanço Patrimonial por esta perícia técnica, verificou-se que o patrimônio líquido está negativo, na situação patrimonial de 31 de março de 2024, no total de R\$ 3,2 milhões negativos.



Análise do Ativo

Em março/2024, o Ativo da Recuperanda possui como principal componente o Ativo Não Circulante que representa 56% do Ativo total, sendo composto pelo Imobilizado no montante residual de R\$ 250 mil (100%). Por sua vez, o Ativo Circulante, representa 44% do total do Ativo e tem como principais componentes a conta de clientes no valor de R\$ 190 mil (95%) e Disponibilidades de R\$ 9 mil (5%):



*O percentual é referente ao total do ativo circulante e não circulante, respectivamente.

- **Disponibilidades:** Os recursos disponíveis compreendem depósitos em conta corrente, saldo em caixa e aplicações financeiras.

Em março de 2024, a Recuperanda registrou uma redução na variação de caixa e equivalentes de caixa em comparação com o mês anterior, encerrando o período com um saldo de R\$ 9 mil. A composição das Disponibilidades é a seguinte:

Disponibilidades	mar-24	fev-24	%T
Caixa Geral	(8.768)	(1.559)	462%
Bancos Conta Movimento	(5.481)	(5.481)	0%
Aplicações Financeiras	23.404	23.404	0%
Total	9.155	16.363	-44%

Contudo, ao realizar a análise do balancete, verificou-se que os saldos apresentados foram alterados pela recuperanda conforme evidenciado na imagem do balanço patrimonial, resultando em um valor diferente daquele apresentado para o Relatório de Mensal de atividade (RMA) do mês de fevereiro de 2024, impactando assim na apuração da variação comparativa.

A Recuperanda não apresentou a justificativa para a variação superior a 10% observada neste grupo do Ativo, em comparação ao mês anterior. Esta auxiliar constatou que, na conta "Caixa", o saldo ficou negativo, embora a natureza da conta seja devedora, ou seja, o saldo está invertido. Nesse contexto, entende-se que o saldo registrado não reflete adequadamente a real disponibilidade de recursos nesta conta.

- **Clientes:** Em março de 2024, o saldo de Clientes a Receber permaneceu estável em R\$ 190 mil, mantendo-se inalterado em relação ao mês anterior. No balancete contábil apresentado, essa conta não está detalhada por cliente, prejudicando a identificação dos principais clientes da Recuperanda.

Cientes a Receber	mar-24	fev-24	%T
Cientes	190.553	190.553	0%
Total	190.553	190.553	0%

Solicita-se a Recuperanda a apresentação do relatório analítico com a composição analítica da conta de Clientes, contendo a data de vencimento, data do registro contábil e a origem dos registros.

- Realizável a Longo Prazo: é composto por crédito a receber junto a “Sócios, Administradores e Pessoas Ligadas” com saldo.

Após a análise comparativa com o mês anterior, observou-se que o saldo final registrado no balancete do mês passado foi baixado pela recuperanda sem a devida justificativa.

Realizavel a Longo Prazo	mar-24	fev-24	%T
Sócios, Administradores e Pessoas Ligadas	-	284.243	-100%
Total	-	284.243	-100%

Solicita-se à Recuperanda a apresentação detalhada da composição dos saldos relativos aos créditos a receber junto a Sócios, Administradores e Pessoas Ligadas. Além disso, requer-se que sejam prestados esclarecimentos a respeito do saldo baixado, incluindo as contrapartidas associadas a essa baixa, bem como os reflexos contábeis decorrentes dessa movimentação.

- Imobilizado: O ativo fixo é composto pelos grupos patrimoniais de “Móveis e Utensílios” e “Veículos”. Apresentou variação no período em análise comparado ao mês anterior, decorrente da depreciação contabilizada.

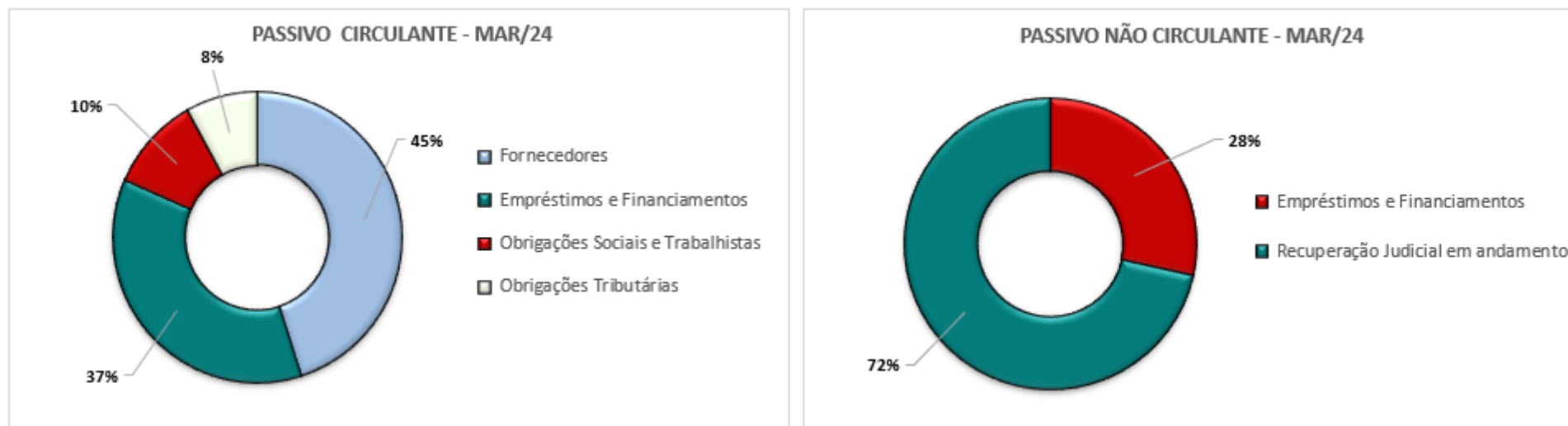
Observou-se que a Recuperanda não vinha registrando a depreciação para os grupos patrimoniais do ativo imobilizado conforme orienta a norma contábil. O saldo do balancete em 31/03/2024 está evidenciado da seguinte forma:

POSIÇÃO ATIVO IMOBILIZADO			
	Moveis e Utensílios	Veículos	TOTAL
<u>Balancete</u>			
<u>29/02/2024</u>			
Imobilizado	60.000	516.000	576.000
(-) Depreciação	-	-	-
Valor residual	60.000	516.000	576.000
	Moveis e Utensílios	Veículos	TOTAL
<u>Balancete</u>			
<u>31/03/2024</u>			
Imobilizado	60.000	516.000	576.000
(-) Depreciação	(14.500)	(311.750)	(326.250)
Valor residual	45.500	204.250	249.750

A Recuperanda não apresentou o relatório auxiliar com a composição analítica dos itens que compõem o Ativo Imobilizado. Deste modo, a perícia técnica solicita que a Recuperanda apresente a relação individualizada dos bens que compõem cada grupo do ativo imobilizado com os respectivos valores contábeis.

Análise do Passivo

Em março/2024, o Passivo da Recuperanda possui como principal componente o Passivo Não Circulante que representa 75% do passivo exigível, tendo como principal componente o saldo de Recuperação Judicial em Andamento no total de R\$ 1,9 milhões (72%). Por sua vez, o Passivo Circulante, representa 25% do total do passivo exigível, sendo composto por Fornecedores em R\$ 406 mil (45%), Empréstimos e Financiamentos em R\$ 328 mil (37%), Obrigações Sociais e Trabalhistas 94 mil (10%) e Obrigações Tributárias em 72 mil (8%).



*O percentual é referente ao total do passivo circulante e não circulante, respectivamente.

- **Fornecedores:** Analisando os lançamentos nas rubricas contábeis que compõem o grupo, não foi possível verificar registros de títulos, notas fiscais e duplicatas a pagar. Abaixo.

Conforme evidenciado na imagem do balanço, a recuperanda promoveu alterações nesta conta em que no balancete apresentado para o RMA anterior, prejudicando assim a análise comparativa.

A análise desta conta ficou prejudicada, pois a recuperanda não apresentou a abertura dos saldos nela contidos, bem como o relatório de contas a pagar contendo data de vencimento, data do registro contábil e a origem dos registros e os documentos que as sustentam.

Desta forma, esta perícia técnica solicita a apresentação da composição analítica do saldo em aberto na rubrica Fornecedores Diversos, registrado no passivo circulante.

- **Empréstimos e Financiamentos:** É composto pelo saldo junto a *Empréstimo diversos* no total de R\$ 328 mil.

Empréstimos e Financiamentos	mar-24	fev-24	%T
Banco Bradesco	-	109.926	-100%
Empréstimos Diversos	327.904	247.423	33%
Total	327.904	357.349	-8%

Conforme evidenciado na imagem do balanço, observou-se que a Recuperanda efetuou alterações nas rubricas "Banco do Bradesco" e "Empréstimos Diversos" em comparação ao que foi apresentado no mês anterior.

Solicita-se à Recuperanda a apresentação da composição analítica da rubrica, contendo a data de vencimento, data do registro contábil e a origem documental dos registros contábeis. Solicita-se também que não sejam promovidas alterações em saldos nos saldos já apresentados.

- **Obrigações Sociais e Trabalhistas:** Em março/2024, as Obrigações Sociais e Trabalhistas são compostas por:

Obrigações Sociais e Trabalhistas	mar-24	fev-24	%T
Salários e ordenados a pagar	83.137	156.677	-47%
Pro labore a Pagar	-	18.120	-100%
INSS a Recolher	6.366	5.255	21%
FGTS a Recolher	4.419	3.899	13%
Total	93.923	183.951	-49%

A principal variação neste grupo ocorreu na conta de Pró-labore a Pagar decorrente de modificações realizadas no balancete apresentado para o RMA do mês de fevereiro/2024.

Os **salários e ordenados a pagar** são compostos pelos saldos de salários a pagar, relativo à folha de pagamento de março/2024 a serem pagos no mês subsequente.

- **Obrigações Tributárias:** Em março de 2024, as obrigações tributárias de curto prazo se mantiveram estáveis, não apresentando variação significativa de um período para o outro totalizando R\$ 72 mil. No entanto, não há demonstração da composição detalhada da dívida por tipo de tributo ou imposto.

Obrigações Tributárias	mar-24	fev-24	%T
Impostos e Tributos a Recolher	72.303	68.550	5%
Total	72.303	68.550	5%

Conforme evidenciado na imagem do balanço, a recuperanda promoveu alterações nas contas deste grupo em que foi apresentado para o Relatório Mensal de Atividade (RMA) anterior. Essas alterações prejudicaram a análise comparativa com o mês atual. A variação percentual apresentada decorre da modificação nos saldos efetuada pela recuperanda.

A Recuperanda não forneceu a composição detalhada dos saldos devidos com tributos. Portanto, esta perícia técnica solicita a apresentação individualizada dos débitos tributários em aberto.

- Passivo Não Circulante: É composto pela dívida de Empréstimo e Financiamento de Longo Prazo devida ao Banco Bradesco, no qual, no mês em análise, foi registrada transferência de saldo entre contas no total de R\$1,8 milhões. Dentro desse grupo, consta a rubrica "Outros Débitos com Sócios, Administradores e Pessoas Ligadas", sendo que a Recuperanda não apresentou a justificativa para a variação ocorrida nesta rubrica, em relação ao mês anterior, conforme solicitado no termo de diligência. Adicionalmente, foi incluída a conta "Recuperação Judicial em Andamento", no valor de R\$ 1,9 milhões:

Passivo Não Circulante	mar-24	fev-24	%T
Empréstimo Banco Bradesco	-	1.859.320	-100%
Recuperação Judicial em andamento	1.969.246	-	100%
Outros Débitos Com Sócios, Adm, Pessoas	784.751	1.170.751	-33%
Total	2.753.996	3.030.071	-9%

Assim, esta perícia técnica solicita a apresentação da composição analítica do saldo em aberto na rubrica “Outros Débitos com Sócios, Administradores e Pessoas Ligadas” registrado no passivo não circulante, bem como os documentos que embasam o crédito e que não sejam promovidas modificações nos saldos já apresentados.

Análise do Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido em 31/03/2024 registra saldo negativo e apresenta Passivo a Descoberto. Após o fechamento do balanço por esta perícia técnica, conclui-se que os prejuízos acumulados incorporados ao patrimônio líquido são de R\$ 3,2 milhões, sendo impactado especialmente pelo resultado negativo do mês de março/2024 de R\$ 9 mil. Em que pese às análises efetuadas, observou-se que a recuperanda promoveu modificação no saldo de prejuízos acumulados :

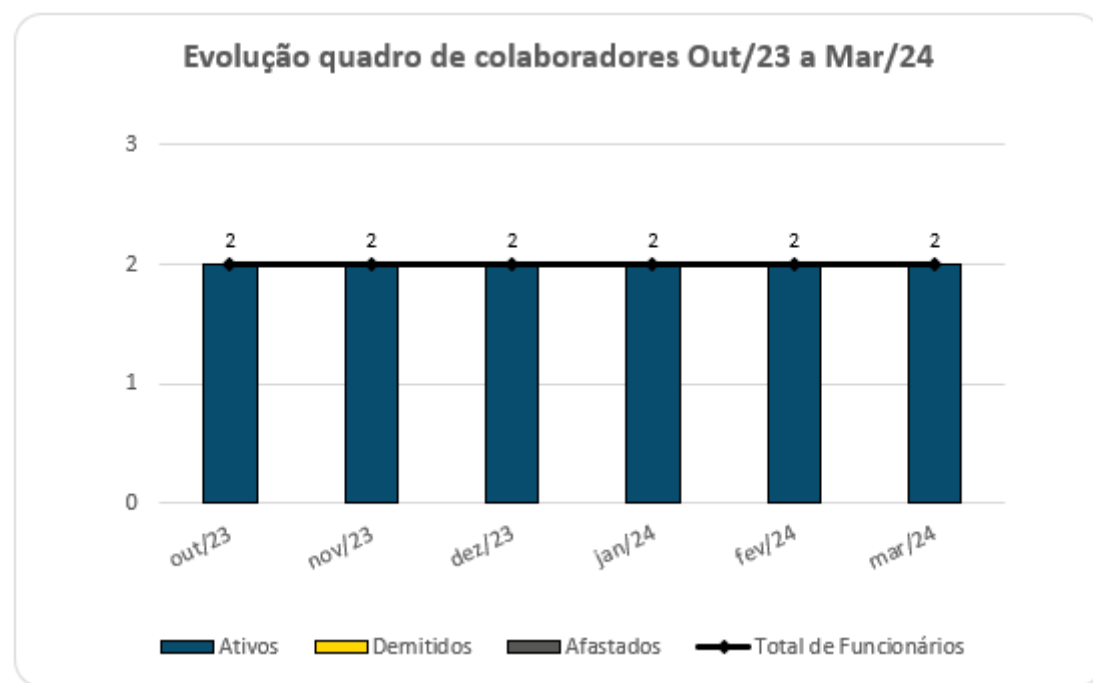
	mar-24	V%	fev-24	V%	H%	MODIFICADO FEV-24	
Patrimônio Líquido	(3.218.401)	-669%	(2.980.575)	-268%	8%	(3.195.731)	-1%
Capital Social	20.000	4%	20.000	2%	0%	20.000	0%
Prejuízos Acumulados	(2.418.541)	-503%	(2.189.365)	-197%	10%	(2.418.541)	0%
Prejuízos Acumulado do Período	(22.670)	-5%	(14.020)	-1%	62%	-	-100%
Ajustes de Exercícios Anteriores	(797.190)	-166%	(797.190)	-72%	0%	(797.190)	0%
TOTAL DO PASSIVO	480.789	100%	1.112.482	100%	-57%	449.457	-7%

Deste modo, esta perícia solicita que a recuperanda não promova modificação nos saldos dos documentos já apresentados.

Relação de Funcionários

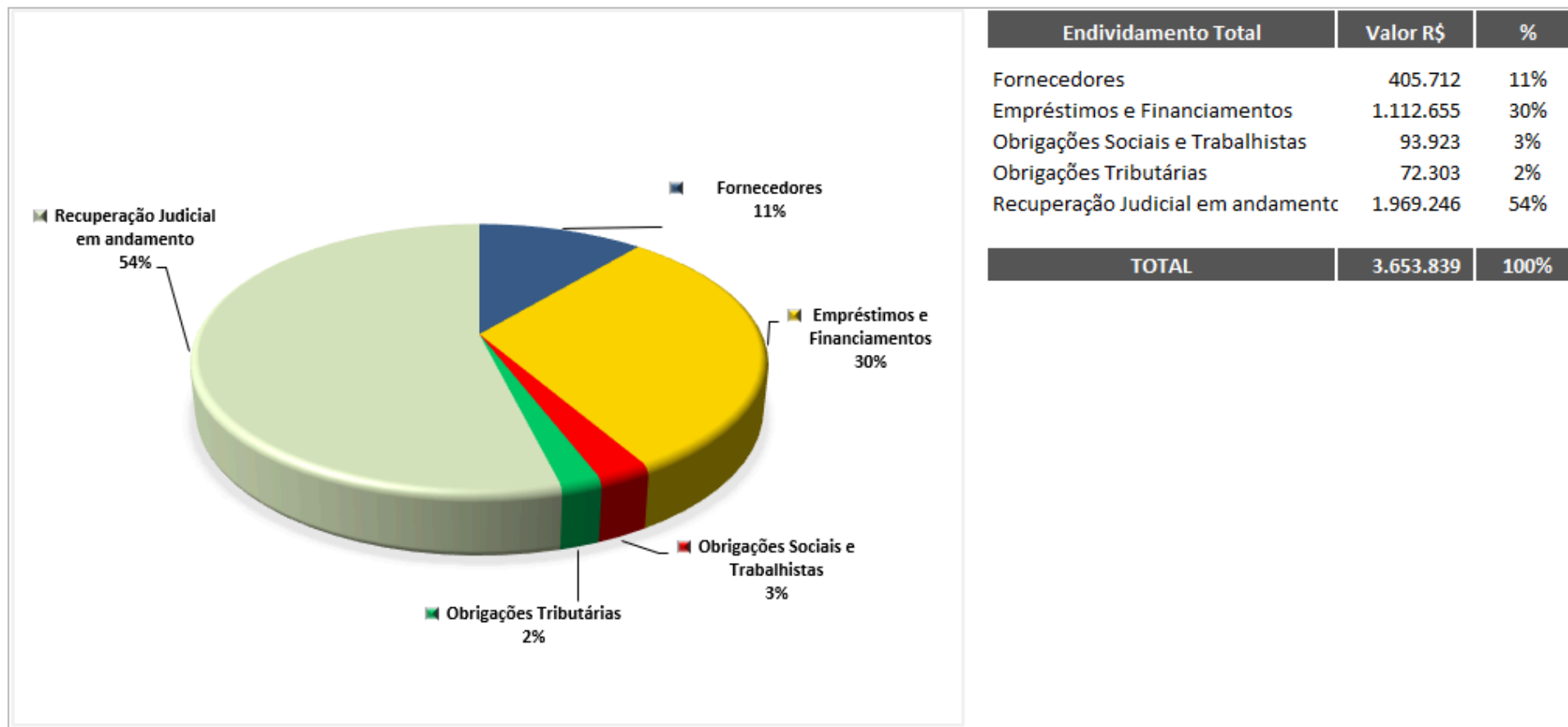
A Recuperanda não apresentou variação no seu quadro de pessoal, finalizando o mês de março/2024 com 2 colaboradores.

FUNCIONÁRIOS	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24
Ativos	2	2	2	2	2	2
Demitidos	0	0	0	0	0	0
Afastados	0	0	0	0	0	0
Total de Funcionários	2	2	2	2	2	2



ENDIVIDAMENTO TOTAL

Em 31 de março de 2024, o endividamento total evidenciado contabilmente é de R\$ 3,6 milhões, composto principalmente por Recuperação Judicial em andamento (54%), Empréstimos e Financiamentos (30%) e por Fornecedores (11%).



ANÁLISE FINANCEIRA – RESULTADO DO PERÍODO

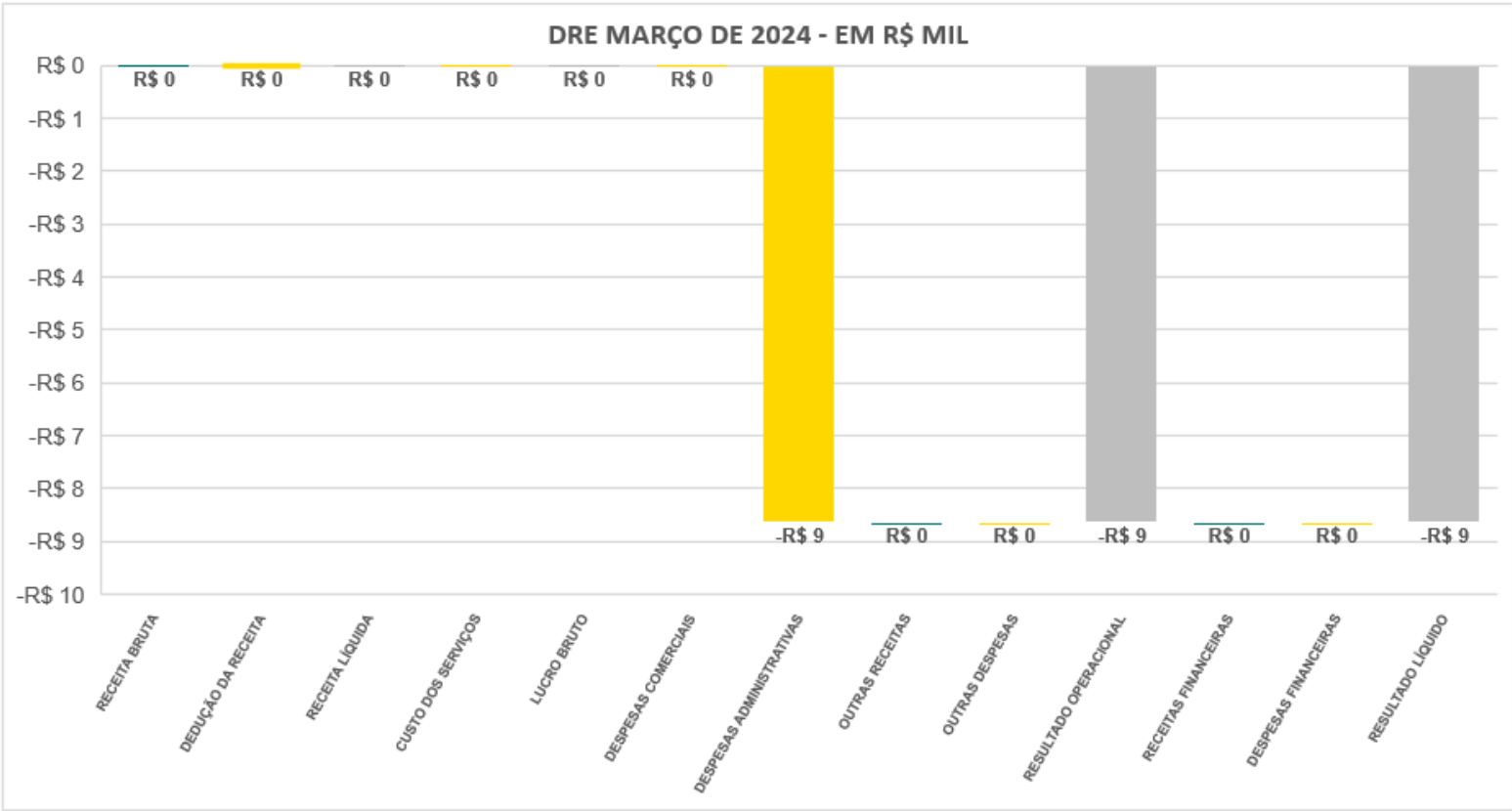
A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), foi elaborada com base no balancete mensal fornecido pela Recuperanda, para o mês de março de 2024:

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	RESULTADO MENSAL					RESULTADO ACUMULADO	
	mar-24	V%	fev-24	H%	V%	mar-24	fev-24
01. Receita Bruta	-	0%	-	0%	0%	-	-
01.1. Receita de Serviços Prestados	-	0%	-	0%	0%	-	-
02. Dedução da Receita Bruta	-	0%	-	0%	0%	-	-
03. Receita Operacional Líquida	-	0%	-	0%	0%	-	-
04. Custo Serviços Prestados	-	0%	-	0%	0%	-	-
04.1. Custos dos serviços prestados	-	0%	-	0%	0%	-	-
05. Lucro (Prejuízo) Bruto	-	0%	-	0%	0%	-	-
06. Despesas Operacionais	(8.650)	100%	(7.139)	21%	100%	(22.395)	(13.745)
06.1. Comerciais	-	0%	-	0%	100%	-	-
06.2. Administrativas e gerais	(8.650)	100%	(7.139)	21%	100%	(22.395)	(13.745)
07. Outras Receitas (Despesas) Operacionais	-	0%	-	0%	0%	-	-
07.1. Outras Receitas	-	0%	-	0%	0%	-	-
07.2. Outras Despesas	-	0%	-	0%	0%	-	-
08. Resultado Operacional	(8.650)	100%	(7.139)	21%	0%	(22.395)	(13.745)
09. Depreciação / Amortização	-	0%	-	0%	0%	-	-
10. EBITDA	(8.650)	100%	(7.139)	21%	100%	(22.395)	(13.745)
11. Receitas (Despesas) Financeiras	-	0%	(8)	-100%	100%	(275)	(275)
11.1. Receitas Financeiras	-	0%	-	0%	0%	-	-
11.2. Despesas Financeiras	-	0%	(8)	-100%	100%	(275)	(275)
12. Lucro (Prejuízo) Antes do IRPJ e CSLL	(8.650)	100%	(7.146)	21%	100%	(22.670)	(14.020)
13. Provisão para IRPJ e CSLL	-	0%	-	-	0%	-	-
14. Lucro (Prejuízo) Líquido do Período	(8.650)	100%	(7.146)	21%	100%	(22.670)	(14.020)

Gráfico do Resultado

No mês de março/2024, a Recuperanda apresentou prejuízo de R\$ 9 mil, ocorrendo elevação em comparação ao período anterior onde o prejuízo líquido foi de R\$7 mil.

A evolução gráfica da demonstração do resultado está assim evidenciada:



Receita Operacional

A Recuperanda continua não apresentando receita operacional para os meses de março de 2024 a fevereiro de 2025, conforme verificado nos demonstrativos contábeis encaminhados ao Administrador Judicial. No entanto, a Recuperanda se manifestou por meio dos IDs 10347321348 e 10348144484, afirmando que “Trata -se de um erro técnico que não reflete a real situação financeira e patrimonial da empresa, sendo este já reconhecido e em processo de correção”.

Diante do exposto, esta auxiliar técnica solicita, mais uma vez, esclarecimentos sobre a situação apresentada, bem como que as receitas operacionais sejam escrituradas em conformidade com a legislação contábil aplicável. A Recuperanda indicou que a correção seria realizada posteriormente; no entanto, a referida correção não foi implementada nos demonstrativos recebidos até fevereiro de 2025. Ressalta-se que a cobrança desta perícia tem sido recorrente, sem que as devidas correções sejam efetivadas dentro dos prazos estipulados.

Despesas Operacionais

- **Despesas administrativas Trabalhista:** As despesas trabalhistas com salários perfazem total de R\$ 9 mil no período em análise, apresentando elevação em comparação com o período anterior. Contudo ficou prejudicada análise, pois não foi apresentado o Razão contábil das Contas de Resultados conforme a seguir:

Despesas Administrativas Trabalhista	mar-24	fev-24	%T
Salários e Ordenados	8.650	7.139	21%
Total	8.650	7.139	21%

Verifica-se, portanto, que embora a Recuperanda tenha incorrido em despesas com mão de obra e transações com fornecedores, todavia, não apresentou receitas operacionais registradas contabilmente para justificar as despesas e movimentações incorridas.

RESPOSTAS AOS REQUERIMENTOS

Documentos juntados pela Recuperanda:

I. DOS ESCLARECIMENTOS APONTADOS NO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES ("RMA") APONTADOS PELO ILMO. ADMINISTRADOR JUDICIAL EM ID. 10271164927

1. Conforme se infere do RMA apresentado pelo ilmo. Administrador Judicial em id. 10271164927, observa-se a necessidade de esclarecimentos acerca dos apontamentos, em especial quanto à "ausência de receitas operacionais para os períodos de janeiro/2023 a fevereiro/2024", descrita no item 12.

12) Justificar a ausência de receitas operacionais para os períodos de janeiro/2023 a fevereiro/2024.

2. Em especial destaque, em relação aos itens 12 e 13, o Recuperando esclarece que, após análise detalhada, foi identificado um equívoco por parte da Contabilidade no registro dos valores nos balancetes. Trata -se de um erro técnico que não reflete a real situação financeira e patrimonial da empresa, sendo este já reconhecido e em processo de correção.

3. Ressalta-se que tal inconsistência será devidamente ajustada nos demonstrativos contábeis futuros, a fim de garantir a plena transparência e a adequação às normas aplicáveis no âmbito do processo de recuperação judicial.

4. Adicionalmente, é importante destacar que, em determinados momentos, a empresa optou pela retirada de recursos como parte de uma decisão estratégica, motivada pela preocupação excessiva com possíveis amortizações automáticas de empréstimos concursais junto aos bancos, ou seja, a ação foi adotada pelo sócio da empresa com o objetivo de proteger a liquidez necessária para a continuidade das operações e o cumprimento do plano de recuperação judicial.

5. Essa medida foi tomada como forma de preservar o fluxo de caixa e garantir que a empresa tenha uma margem de segurança, diante das incertezas relacionadas às obrigações bancárias. Nesse sentido, em que pese a retirada tenha temporariamente suspenso a geração de receita operacional, a decisão foi considerada necessária para proteger a empresa no curto prazo, até que uma solução mais estável seja implementada.
6. Tratou-se, portanto, de uma medida fruto de um excesso de preocupação do pequeno empresário tentando preservar a operação da empresa e garantir o cumprimento dos pagamentos aos funcionários e fornecedores, bem como despesas operacionais.
7. Ressalta-se que o ato de retirada não teve por objetivo frustrar quaisquer direitos de credores, mas sim proteger os recursos necessários à execução do plano de recuperação e ao cumprimento das obrigações operacionais da empresa.
8. Ademais, os fatos aqui apontados já existiam antes da Assembleia Geral de Credores, o que denota que os credores tem ciência e confiança na situação fática da atividade que tem se reestruturado a cada dia que passa, pois optaram por acreditar no plano de soerguimento apresentado pelo mesmo e no recebimento dos seus créditos na forma ali estabelecidas, afinal o aprovaram em AGC.
9. Assim, feitas as considerações acima expostas, o Recuperando reitera o compromisso com os princípios da boa-fé, da transparência e da equidade no trato com todos os seus credores, conforme previsto na Lei nº 11.101/2005, sendo certo que a medida foi adotada, tão somente de forma preventiva e em conformidade com o propósito da recuperação judicial, que visa à preservação da empresa e a equalização de suas dívidas para garantir a continuidade das suas atividades econômicas.
10. Por fim, no que se refere aos demais itens mencionados em ID 10271164927-Págs.26/28, o Recuperando requer a juntada dos documentos contábeis pertinentes, visando cumprir todos os apontamentos solicitados pelo ilmo. Administrador Judicial e por este d. Juízo.

I. DA COMPLEMENTAÇÃO À MANIFESTAÇÃO DE ID. 10347321348 APRESENTADA PELO RECUPERANDO

1. Em complemento a manifestação acostada em id. 10347321348, ao Recuperando cabe demonstrar as justificativas referentes aos itens 4, 7 e 10 das Págs.26/28 (id. 10271164927), do Relatório Mensal apresentado pelo ilmo. Administrador Judicial.

2. No que se refere ao item 4 e 10, cabe destacar que a composição das contas refere-se a transferências realizadas entre a empresa e o sócio com o objetivo de efetuar pagamentos de despesas.

- 4) Apresentar a composição dos saldos relacionados aos créditos a receber junto a Sócios, Administradores e Pessoas Ligadas.
- 5) Apresentar a relação individualizada dos bens que compõe cada grupo do ativo imobilizado com os respectivos valores contábeis e proceda os registros contábeis de depreciação.
- 6) Fornecer a composição analítica dos saldos em aberto junto a Fornecedores, contendo a data de vencimento, data do registro contábil e a origem documental dos registros contábeis.
- 7) Apresentar a composição analítica do saldo em aberto na rubrica Empréstimos Diversos, registrado no passivo circulante, bem como apresente justificativa da variação negativa ocorrida.
- 8) Apresentar a composição analítica individualizada do saldo em aberto de salário a pagar, bem como proceda os registros contábeis em consonância com a folha de pagamento.
- 9) Fornecer a composição individualizada dos débitos tributários em aberto.

26

- 10) Apresentar composição analítica do saldo em aberto na rubrica "Outros Débitos com Sócios, Administradores e Pessoas Ligadas" registrado no passivo não circulante, bem como os documentos que embasam o crédito e as justificativas da variação ocorrida.

3. Essas despesas decorrem da natureza das atividades da empresa, uma transportadora pequena, que frequentemente enfrenta a necessidade de realizar pagamentos urgentes, como consertos de pneus, reparos, manutenção e compra de peças em estabelecimentos diversos.

4. Os valores eram pagos mensalmente, na medida em que o sócio conseguia disponibilizar recursos. O saldo em aberto reflete as variações ocorridas mês a mês, conforme demonstrado nos registros dos anos mencionados.

5. Em alguns meses, os pagamentos foram quitados integralmente, enquanto em outros, permaneceram pendentes. Todas essas movimentações estão detalhadas no documento Razão, que evidencia essas atividades de forma clara.
6. No que se refere ao item 7, qual seja, “Apresentar a composição analítica do saldo em aberto na rubrica Empréstimos Diversos, registrado no passivo circulante, bem como apresente justificativa da variação negativa ocorrida”, como já dito alhures, foram realizados lançamentos de forma equivocada pela Contabilidade.
7. Assim, com o objetivo de atender integralmente às exigências do Administrador Judicial, a Contabilidade da Recuperanda procedeu à conciliação dos saldos contábeis, considerando que a Recuperanda necessitou recorrer a terceiros para obtenção de empréstimos.

Após análise das respostas apresentadas pela Recuperanda esta auxiliar técnica verificou que a Recuperanda respondeu apenas aos requisitos dos itens 4 e 7. Contudo permanecem pendentes os esclarecimentos solicitados nos itens 5, 6, 8, 9 e 10. Da mesma forma, os itens 11, 13 e 14 também não foram atendidos, conforme detalhado a seguir, ficando, portanto, pendentes:

- 11) Transferir os passivos de curto e longo prazo para o grupo próprio de passivo em Recuperação Judicial, conforme o saldo da relação de credores, em atendimento ao Artigo 7º, §§ 1º e 2º da Lei nº 11.101/2005, para que sejam segregados os créditos concursais e extraconcursais na escrituração contábil da Recuperanda.
- 12) Justificar a ausência de receitas operacionais para os períodos de janeiro/2023 a fevereiro/2024.
- 13) Apresentar as justificativas das variações ocorridas no grupo da DRE e do Balanço Patrimonial que excedeu 10% em relação ao mês anterior.
- 14) Apresentar o Livro Razão contábil com todas as contas contábeis, Patrimoniais e de Resultados “Receitas e Despesas”

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PENDENTES

Para a elaboração deste Relatório, a Administração Judicial teve acesso aos demonstrativos contábeis essenciais. Contudo, até o momento, encontram-se pendentes os seguintes documentos e informações:

DOCUMENTOS PENDENTES		INFORMAÇÕES PENDENTES	
1	Folhas de pagamentos analíticas e sintéticas, segregado por tipo de colaborador (empregados, sócios e autônomos) referente aos meses de novembro de 2024 a janeiro 2025.	1	Fornecer o relatório analítico com a composição analítica da conta de Clientes contendo a data de vencimento, data do registro contábil e a origem dos registros.
		2	Prestar esclarecimentos a respeito do saldo modificado da conta “Sócios, Administradores e Pessoas Ligadas” que foi baixado.
		3	Apresentar a relação individualizada dos bens que compõem cada grupo do ativo imobilizado com os respectivos valores contábeis.
		4	Fornecer a composição analítica dos saldos em aberto junto a Fornecedores, contendo a data de vencimento, data do registro contábil e a origem documental dos registros contábeis
		5	Apresentar a composição analítica do saldo em aberto na rubrica Empréstimos Diversos, registrado no passivo circulante.
2	Demonstração do fluxo de caixa contábil (DFC), assinada pelo contador e administrador, referente aos meses de janeiro de 2024 a janeiro de 2025.	6	Fornecer a composição individualizada dos débitos tributários em aberto.
		7	Apresentar composição analítica do saldo em aberto na rubrica “Outros Débitos com Sócios, Administradores e Pessoas Ligadas” registrado no passivo não circulante
		8	Transferir os passivos de curto e longo prazo para o grupo próprio de passivo em Recuperação Judicial, conforme o saldo da relação de credores, em atendimento ao Artigo 7º, §§ 1º e 2º da Lei nº 11.101/2005, para que sejam segregados os créditos concursais e extraconcursais na escrituração contábil da Recuperanda.
		9	Apresentar as justificativas das variações ocorridas nos grupos do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado que excederam 10% em relação ao mês anterior.

Requer esclarecimentos da Recuperanda para:

- 1) Apresentar as justificativas a respeito das alterações nos saldos dos grupos do balanço patrimonial em relação às contas do balancete contábil de verificação no mês de fevereiro/24, impactando no resultado dentro do patrimônio líquido no total de R\$ 215 mil.

CONCLUSÃO

Das análises dos registros contábeis foi verificado que a Recuperanda Alexandre Montes apresentou prejuízo líquido de R\$ 9 mil. No resultado de março de 2024, o prejuízo acumulado é de R\$ 3,2 milhões. Em que pese o resultado negativo, observa-se que a empresa está em atividade e mantém seu quadro de funcionários.

Pelo exposto, a Administradora Judicial, em conjunto com a perícia contábil, apresenta o Relatório Mensal de Atividades da Recuperanda relativo ao mês de março/2024 e se coloca à disposição do Juízo, credores e Ministério Público para os esclarecimentos necessários.

INOCÊNCIO DE PAULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Administradora Judicial
Dídimo Inocêncio de Paula
OAB/MG 26.226

RELEVANTE CONSULTORIA CONTÁBIL & EMPRESARIAL

Victor Matheus Sudário Dias
Contador CRC MG 111.601/O-2
Perito Contábil CNPC 7501

